



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 12/2023

TIPO:

Menor Preço global

PROCESSO

Nº: 351/2023

UNIDADE REQUISITANTE-

Secretaria do Meio Ambiente

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA, DE RISCO DE ÁREA CONTAMINADA E OUTROS SERVIÇOS E PRODUTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, Decretos Municipais nº 1824/2009 e nº 1846/2009.

LOCAL:

Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112.

INÍCIO:

28 de Fevereiro de 2023

ENCERRAMENTO:

14h do dia 6 de Abril de 2023



INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- DO CONTRATO E DO EXECUÇÃO;**
- 14- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO**
- 15- DAS RESPONSABILIDADES**
- 16- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 17- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 18- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 19- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 20- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 21- DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itaipava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023**, do tipo Menor Preço global, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **contratação de empresa visando os serviços de investigação detalhada, de risco de área contaminada e outros serviços e produtos especificados no termo de referência**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1824/2009 e 1846/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 17 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **14h do dia 6 de Abril de 2023**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Receção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão realizará no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, **iniciando-se às 14h do dia 6 de Abril de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Itaipava com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

- 1.1-** Escolha da melhor proposta de Preço global para o execução constante no **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023

Contratação de serviços de investigação detalhada, de risco, de intervenção de área contaminada e outros serviços e produtos previstos na DD38/2017 e Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, conforme Termo de Referência.

Atividades e serviços técnicos para a investigação detalhada, de risco, de intervenção e outras		
Etapas	Quantidade/ Unidades	Atividades, serviços, insumos, equipamentos e mão de obra especializada
Etapa 1	1. Investigação Detalhada e Relatório de Investigação Detalhada (Subitens 4.1.5 e 4.1.5.1 da DD 038/2017/C) e serviços, mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários para sua consecução*	
	1 unidade	1.1 Mobilização de equipe ambiental (mão-de-obra qualificada) para perfuração/instalação de poços de monitoramento e amostragem para fins de qualidade ambiental com utilização do método hollow stem auger 6" e NBRs específicas
	145 metros	1.2 Realização perfuração de acordo com o método Hollow Stem Auger 6" com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários ¹
	1 unidade	1.2.1 Amostra Geotécnica
	1 unidade	1.2.2 Caracterização Geotécnica conforme padronização CETESB para subsidiar Análise de Risco à saúde (granulometria, densidade, carbono orgânico e matéria orgânica, porosidade total e efetiva, umidade)
	145 metros	1.3 Instalação de 07 novos poços de monitoramento 2" com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, sendo 3 de 25 a 30mts; 3 de 12 a 15 mts e 1 de 8 a 10mts) com os perfis construtivos, de acordo com as NBRs aplicáveis à instalação de poços de monitoramento e amostragem ¹
	1 unidade	1.4 Mobilização e coleta de água nos 12 poços de monitoramento + 01 amostra de qualidade e encaminhamento das amostras para laboratório acreditado em consonâncias com exigências da DD 038/2017 e outras normas vigentes**.
	13 unidades	1.5 Análises de amostras de água (+ qualidade) de 5 PMs instalados em 2022 e nos novos a serem instalados (7PMs), - Potássio; Série Nitrogenada (Nitrato, Nitrito, N. Amoniacal, N. kjeldahl total); Sódio; Sulfato), Metais dissolvidos; Bacteriológicos (Coliformes Totais e termotolerantes Qualidade (Demanda Biológica de oxigênio - DBO e Demanda Química de Oxigênio - DQO) (Demanda Biológica de oxigênio - DBO e Demanda Química de Oxigênio - DQO) **
	1 produto	1.6 Levantamento planialtimétrico de atividades em consonância com o padrão exigido pela CETESB e ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA;
1 produto	1.7 Caminhamento eletrorresistivo (1.500m, 5 níveis de 50 metros de profundidade) - técnica geofísica recomendada pela Cetesb – Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

	1 produto	1.8 Relatório Investigação Detalhada (DD38/17)
Etapa 2	2. Avaliação de Risco e Relatório de Análise de Risco (Subitem 4.1.6 até o 4.1.6.6 da DD 038/2017/C DD38/17)	
	1 produto	2.1 Avaliação de Risco (DD38/17)
		2.2 Relatório de Análise de Risco (DD38/17)
Etapa 3	3. Elaboração do Plano de Intervenção (subitens 4.2.1; 4.2.1.1; 4.2.1.2; 4.2.1.3; 4.2.1.4 da DD 038/2017/C)	
	1 produto	3.1 Elaboração de Plano de Intervenção
Etapa 4	4. Projeto Executivo do Sistema de Remediação (subitens 4.2.1.5; 4.2.1.6 e 4.2.1.7 ou 4.2.1.8 ou 4.2.1.9 e 4.2.1.10 da DD 038/2017/C) (Se exigido pelo órgão ambiental competente)	
	1 produto	4.1 Projeto executivo do sistema de remediação para o(os) tipo(s) de área(s) contaminada(s) identificada(s)
	5. Aprovação dos produtos pela CETESB	
Etapa 5	1 unidade	5.1 Aceite de todos os produtos pela Cetesb, sem pendências de complementações dos produtos contratados.
<p>* A avaliação detalhada deverá contemplar itens não levantados na avaliação preliminar e na confirmatória, que forem considerados necessários para complementação da investigação detalhada, pois os estudos iniciais para ampliação da área do cemitério já comprovaram a contaminação da água subterrânea. Obs. A prefeitura fornecerá os produtos elaborados no processo de licenciamento ambiental do cemitério (sondagens, estudos hidrogeológicos, ensaios de permeabilidade, mapa potenciométrico, resultados das análises de água realizados e da qualidade “em branco” do aquífero freático, licenças obtidas etc.)</p>		
<p>** Os laudos analíticos das amostras coletadas e outros materiais avaliados deverão estar de acordo com o definido na Norma ISO – IEC 17025, devendo necessariamente ser identificados o local onde foi coletada a amostra (nome e endereço), o ponto de amostragem, as datas em que as amostras foram coletadas e a extração e a análise foram realizadas, os métodos analíticos adotados, os fatores de diluição, os limites de quantificação, os resultados do branco de laboratório, da recuperação de traçadores (surrogate) e da recuperação de amostra padrão. Os laudos deverão ser acompanhados da ficha de recebimento de amostras (checklist) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das amostras e da cadeia de custódia referente às amostras coletadas, devidamente preenchidas e assinadas. Observação 8: Os procedimentos de amostragem e análises químicas deverão observar o disposto na Resolução SMA nº 100, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2013, e na Decisão de Diretoria Nº 310/2014/E/C/I, de 21 de outubro de 2014.</p>		
<p>¹ No caso de limite com camada impenetrável, o remanescente poderá ser utilizado nas outras perfurações/instalações contratadas, devendo-se respeitar o previstos nas NBRs e legislação específica. Obs. Os produtos técnicos deverão ser elaborados profissionais habilitados pelo CREA e deverão ser entregues em via impressa e na digital em arquivos abertos (Word, PDF, CAD); e ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA.</p>		



TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratar serviços especializados de investigação detalhada e de risco de área contaminada e elaboração de plano de intervenção e outros produtos e serviços previstos na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C de 07/02/2017 para atendimento das exigências do processo de licenciamento ambiental registrado na CETESB Nº 71/00269/22 (Processo Digital 075483/2022-56) e no procedimento de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, que se encontra-se disponível no portal da CETESB - <https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/> e outras normas vigentes.

LOCAL: ÁREA URBANA DE ITAÍ/SP

1 – Objetivo:

O presente termo de referência tem por objetivo contratar empresa especializada para atendimento das exigências do processo de licenciamento ambiental registrado na CETESB nº 71/00269/22 e na Licença de Instalação nº 71000236/2022 e em consonância com o estabelecido na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C de 07/02/2017, que “Dispõe sobre a aprovação do *“Procedimento para a Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas”*, da revisão do *“Procedimento para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas”* e estabelece *“Diretrizes para Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Âmbito do Licenciamento Ambiental”*, em função da publicação da Lei Estadual nº 13.577/2009 e seu Regulamento, aprovado por meio do Decreto nº 59.263/2013, e dá outras providências” e no procedimento de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, que se encontra-se disponível no portal da CETESB - <https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/> e outras normas vigentes.

2 – Justificativa

Os estudos preliminares realizados para licenciamento ambiental da área de ampliação do cemitério que seguiram as exigências da Norma Técnica CETESB L 1.040 e da Resolução CONAMA 335/2003, demonstraram presença de água subterrânea, no final da estação chuvosa, variando entre 10m (ponto mais a jusante em relação ao fluxo de águas subterrâneas) e 16m (ponto a montante do fluxo subterrâneo); as análises de água comprovaram a não potabilidade da água, devido à presença bacteriológica (Coliformes totais e termotolerantes, Salmonella e Clostridium Perfringens), de compostos nitrogenados e outras concentrações anômalas de elementos e compostos inorgânicos, em desconformidade com parâmetros estabelecidos na Portaria GM 888/21, do Ministério da Saúde e além disso, o mapa potenciométrico indicou fluxo subterrâneo no entorno de 5 metros por ano (sentido oeste para leste), em local com permeabilidade na faixa de 10^{-3} a 10^{-4} e com indicação de vulnerabilidade média do sistema aquífero para fontes superficiais de contaminação.

Em decorrência das características da área de ampliação, que comprovaram a contaminação oriunda do atual do cemitério e vulnerabilidade média do aquífero, os estudos realizados foram encaminhados da Agência Ambiental de Botucatu para apreciação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB de São Paulo, que deu seu parecer sobre o processo protocolado pelo município de Itaí, como transcrito na sequência: *“Após análise do relatório de caracterização geológica e hidrogeológica apresentada pelo interessado, considero que os estudos foram realizados de forma adequada, sendo determinado que a chamada "área do estacionamento" possui características favoráveis para a implantação da ampliação do cemitério, como nível d'água subterrânea, em estação chuvosa maior que 10m e coeficiente de permeabilidade adequado, conforme registrado no Despacho 043/2022/CGT. Dessa forma, considero que não há óbices para a concessão das devidas licenças para ampliação do cemitério na "área do estacionamento". Em relação às alterações na qualidade das águas subterrâneas por parâmetros microbiológicos apontadas na "área do estacionamento", que teve origem na área do cemitério atual, segundo o consultor, recomendo que a CGT exija do responsável legal pelo cemitério a realização do mapeamento completo da pluma de contaminação, com o objetivo de estabelecer uma área de restrição de uso das águas subterrâneas. Elton Gloeden - Gerente do IC”.*

A investigação detalhada e a avaliação de risco, que contemplam as exigências da gerência do IC, se enquadra nos *Procedimentos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas*, disponível no portal da CETESB - <https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/> e na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C e de acordo com esta o *“Gerenciamento de Áreas Contaminadas visa reduzir, para níveis aceitáveis, os riscos a que estão sujeitos a população e o meio ambiente em decorrência de exposição às substâncias provenientes de áreas contaminadas, por meio de um conjunto de medidas que assegurem o conhecimento das características dessas áreas e dos riscos e danos decorrentes da contaminação, proporcionando os instrumentos necessários à tomada de decisão quanto às formas de intervenção mais adequadas”*

A investigação detalhada e a avaliação de risco, são etapas do *processo de identificação de áreas contaminadas* que tem por objetivo *“identificar as áreas contaminadas, determinar sua localização e características e avaliar os riscos a elas associados, possibilitando a decisão sobre a necessidade de adoção de medidas de intervenção”*. O resultado destas, podem demandar etapas sequencias pertencentes ao processo de reabilitação de áreas contaminadas, a exemplo da elaboração do plano de intervenção e outras etapas, a depender do nível das informações obtidas, dos riscos identificados, das medidas a serem adotadas e em conformidade com a classificação da área estudada, conforme determinados nos estudos e/ou pelos órgãos ambientais competentes.

Com base no exposto, foram definidos os serviços a serem contratos para atendimento as exigências da CETESB e do Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas (IC), do processo de licenciamento ambiental da área de ampliação do cemitério,



3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 Etapa 1: Investigação Detalhada e Relatório de Investigação Detalhada

3.1.1: Investigação Detalhada (Subitem 4.1.5 da DD 038/2017/C)

“A etapa de Investigação Detalhada tem como objetivo caracterizar o meio físico onde se insere a Área Contaminada sob Investigação (ACI), determinar as concentrações das substâncias químicas de interesse nos diversos meios avaliados, definir tridimensionalmente os limites das plumas de contaminação, quantificar as massas das substâncias químicas de interesse, considerando as diferentes fases em que se encontram, caracterizar o transporte das substâncias químicas de interesse nas diferentes unidades hidroestratigráficas e sua evolução no tempo e caracterizar os cenários de exposição necessários à realização da etapa de Avaliação de Risco” e deverá atender todas as exigências contidas no Subitem 4.1.5 Investigação Detalhada da DD 038/2017/C, incluindo-se todas as suas observações numeradas de 1 até o 8.

Esta etapa irá considerar os poços de monitoramento instalados na etapa de estudos iniciais, apresentados na LP e LI da área de ampliação do Cemitério e que confirmaram a presença de contaminantes e que demandaram a realização do mapeamento completo da pluma de contaminação, com o objetivo de estabelecer uma área de restrição de uso das águas subterrâneas e outras medidas necessárias.

Obs. Deverão ser contemplados itens da DD 038/2017/C, de etapas anteriores, que forem considerados necessários para a investigação detalhada, em razão dos estudos iniciais apresentados já terem identificado contaminação da água.

3.1.2: Relatório de Investigação Detalhada (Subitem 4.1.5.1 da DD 038/2017/C)

O Relatório de Investigação Detalhada deverá conter todas as informações listadas do item “a” ao “v” do Subitem 4.1.5.1. Relatório de Investigação Detalhada, da DD 038/2017/C.

Todas as plantas geradas nesse relatório deverão ser georreferenciadas, contendo as coordenadas geográficas em UTM (SIRGAS 2000), devendo ser apresentados em arquivos digitais abertos e em pdf, devidamente assinados por profissional habilitado e com ART recolhida, devendo se atender aos procedimentos da CETESB.

O Relatório de Investigação Detalhada deverá ser entregue à CETESB em atendimento às exigências técnicas ou de parecer técnico da ocasião do processo de licenciamento ambiental da área de ampliação do cemitério. Em quaisquer dessas situações, o relatório de Investigação Detalhada deverá ser gerado em arquivo digital, em formato pdf.

3.2 Avaliação de Risco e Relatório de Avaliação de Risco

3.2.1 Avaliação de Risco (Subitem 4.1.6 da DD 038/2017/C)

De acordo com a DD 038/2017/C: *“Os objetivos da Avaliação de Risco são caracterizar a existência de risco aos receptores identificados, expostos e potencialmente expostos às substâncias químicas de interesse presentes na Área Contaminada sob Investigação (ACI) e decidir sobre a necessidade de implementação de medidas de intervenção.*



A Avaliação de Risco deverá ser desenvolvida considerando todas as informações geradas nas etapas anteriores, especialmente o Modelo Conceitual gerado ao final da Investigação Detalhada (MCA 3), devendo ser observadas as orientações contidas no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas e normas técnicas nacionais e internacionais. Ao final da execução da etapa de Avaliação de Risco deverá ser elaborado o Modelo Conceitual 4 (MCA 4).

Desta forma, deverão ser desenvolvidas as ações descritas nos itens 4.1.6.1 a 4.1.6.6, quando aplicáveis, para avaliar os riscos relacionados às diferentes situações citadas. Destaca-se que deverão ser executadas somente as ações correspondentes àqueles receptores expostos ou potencialmente expostos que efetivamente tenham sido identificados na Área Contaminada sob Investigação (ACI) ou em sua vizinhança”.

De acordo com o artigo 36 do Decreto nº 59.263/2013 as seguintes situações podem caracterizar a existência de risco acima dos níveis aceitáveis em uma área, determinando sua classificação como Área Contaminada com Risco Confirmado (ACRi):

“I – Realizada Avaliação de Risco foi constatado que os valores definidos para risco aceitável à saúde humana foram ultrapassados, considerando-se os níveis de risco definidos por meio de Resolução conjunta da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e da Secretaria Estadual de Saúde, após ouvido o CONSEMA;

II – Quando for observado risco inaceitável para organismos presentes nos ecossistemas, por meio da utilização de resultados de Avaliação de Risco Ecológico;

III – Nas situações em que os contaminantes gerados em uma área tenham atingido compartimentos do meio físico e determinado a ultrapassagem dos padrões legais aplicáveis ao enquadramento dos corpos d’água e de potabilidade;

IV – Nas situações em que os contaminantes gerados possam atingir corpos d’água superficiais ou subterrâneos, determinando a ultrapassagem dos padrões legais aplicáveis, comprovadas por modelagem do transporte dos contaminantes;

V – Nas situações em que haja risco à saúde ou à vida em decorrência de exposição aguda a contaminantes, ou à segurança do patrimônio público e privado.”

Por outro lado, após a realização da etapa de Avaliação de Risco, não tendo sido verificada qualquer das situações indicadas no artigo 36 do Decreto nº 59.263/2013, a área será classificada como Área em Processo de Monitoramento para Encerramento (AME), devendo ser iniciada a etapa de Monitoramento para Encerramento, conforme item 4.2.3.”

3.2.2 Relatório de Avaliação de Risco (subitem 4.1.6.6 da DD 038/2017/C)

“Nos Relatórios de Avaliação de Risco deverão ser apresentadas as seguintes informações, além daquelas especificadas nos itens 4.1.6.1 a 4.1.6.5” da DD 038/2017/C, listados anteriormente:

“a) Texto contendo conclusão acerca da existência de risco acima dos níveis considerados aceitáveis e da necessidade de adoção de medidas de intervenção;



- b) *Análise das incertezas associadas à Avaliação de Risco realizada;*
- c) *Texto e ilustrações com o Modelo Conceitual (MCA 4);*
- d) *Proposta de Plano de Monitoramento para Encerramento, nos casos em que a área sob avaliação tenha sido classificada como Área em Processo de Monitoramento para Encerramento (AME);*
- e) *Identificação de todos os Responsáveis Legais e do Responsável Técnico (conforme artigo 18 do Decreto nº 59.263/2013), especificando os respectivos e-mails e endereços completos;*
- f) *Cópia atualizada (expedida há 3 meses no máximo) de todas as matrículas do imóvel onde se localiza a área sob avaliação, nos casos em que a área do imóvel seja composta por mais de uma matrícula, estas deverão ser identificadas em planta. Todas as plantas geradas nesse relatório deverão ser georreferenciadas, contendo as coordenadas geográficas em UTM (SIRGAS 2000).*

O Relatório de Avaliação de Risco deverá ser entregue à CETESB em atendimento às exigências técnicas ou solicitação de parecer técnico. Em qualquer dessas situações, o relatório de Avaliação de Risco deverá ser gerado em arquivo digital, em formato pdf.

A CETESB analisará as informações contidas no relatório de Avaliação de Risco e comunicará ao Responsável Legal a aceitação ou não do relatório, demandando-o a apresentar o Plano de Intervenção”.

3.3 Elaboração do Plano de Intervenção (subitens 4.2.1; 4.2.1.1; 4.2.1.2; 4.2.1.3; 4.2.1.4 da DD 038/2017/C)

“Para a Elaboração do Plano de Intervenção deverão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- Definição dos objetivos do Plano de Intervenção;*
- Definição das medidas de intervenção a serem adotadas;*
- Seleção das técnicas a serem empregadas*
- Descrição do Plano de Intervenção.*

O Responsável Legal deverá designar Responsável Técnico para Elaboração do Plano de Intervenção, conforme artigo 49 do Decreto nº 59.263/2013.

A apresentação do Plano de Intervenção à CETESB deverá ocorrer para todas as áreas classificadas como Área Contaminada com Risco Confirmado (ACRi), após a execução da etapa de Avaliação de Risco, ainda que sua aprovação prévia à implementação seja obrigatória apenas para os casos de reutilização e de áreas contaminadas críticas, como determinam os artigos 64 e 66 do Decreto nº 59263/2013, respectivamente”.

3.4 Projeto Executivo do Sistema de Remediação (subitens 4.2.1.5; 4.2.1.6 e 4.2.1.7 ou 4.2.1.8 ou 4.2.1.9 e 4.2.1.10 da DD 038/2017/C) – se exigido pela CETESB

“Nos casos em que sejam propostas medidas de remediação, o Plano de Intervenção deverá conter o Projeto Executivo do Sistema de Remediação.



Para a descrição do Projeto Executivo do Sistema de Remediação deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- a) O dimensionamento do sistema de remediação, com a descrição das técnicas de remediação propostas e especificação dos seus componentes e memorial descritivo;*
- b) Plantas com a indicação dos componentes do sistema de remediação, especificando suas características, funções e posicionamento;*
- c) A indicação da área e do volume a serem atingidos pela atuação dos sistemas de remediação a serem implantados;*
- d) A especificação dos parâmetros de controle da eficiência e eficácia e para a manutenção dos sistemas de remediação;*
- e) Resultados dos ensaios de bancada e piloto realizados com vistas a estabelecer parâmetros para dimensionamento e operação das técnicas de remediação a serem implementadas (a não realização desses ensaios deverá ser justificada)”.*

Devendo contemplar ainda os subitens 4.2.1.6 e 4.2.1.7 ou 4.2.1.8 ou 4.2.1.9 e 4.2.1.10 da DD 038/2017/C, em conformidade com o tipo de área contaminada identificada.

3.5 5. Aprovação dos produtos pela CETESB

Realização das adequações solicitadas pela CETESB em relação aos produtos contratados até o aceite de todos os produtos pela Cetesb, sem pendências de complementações dos produtos contratados.

04 – DESCRIÇÃO DO TRABALHO:

Atender exigências do processo de licenciamento ambiental registrado na CETESB nº 71/00269/22 e na Licença de Instalação nº 71000236/2022 e em consonância com o estabelecido na Decisão de Diretoria nº 038/2017/C de 07/02/2017, que “Dispõe sobre a aprovação do “*Procedimento para a Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas*”, da revisão do “*Procedimento para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas*” e estabelece “*Diretrizes para Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Âmbito do Licenciamento Ambiental*”, em função da publicação da Lei Estadual nº 13.577/2009 e seu Regulamento, aprovado por meio do Decreto nº 59.263/2013, e dá outras providências” e as especificadas no procedimento de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, que se encontra-se disponível no portal da CETESB - <https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/> e outras normas vigentes, em consonância com metodologias e procedimentos determinados pelos órgãos ambientais competentes e

Obs. Os produtos dependerão do aceite da CETESB e deverão ser providenciadas as devidas complementações exigidas pelos órgãos ambientais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos

Atividades e serviços técnicos para a investigação detalhada, de risco, de intervenção e outras				
Etapas	Quantidade / Unidades	Atividades, serviços, insumos, equipamentos e mão de obra especializada	R\$/ Unidade	R\$ Subtotal
Etapa 1	1. Investigação Detalhada e Relatório de Investigação Detalhada (Subitens 4.1.5 e 4.1.5.1 da DD 038/2017/C) e serviços, mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários para sua consecução*			
	1 unidade	1.1 Mobilização de equipe ambiental (mão-de-obra qualificada) para perfuração/instalação de poços de monitoramento e amostragem para fins de qualidade ambiental com utilização do método hollow stem auger 6" e NBRs específicas		
	145 metros	1.2 Realização perfuração de acordo com o método Hollow Stem Auger 6" com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários ¹		
	1 unidade	1.2.1 Amostra Geotécnica		
	1 unidade	1.2.2 Caracterização Geotécnica conforme padronização CETESB para subsidiar Análise de Risco à saúde (granulometria, densidade, carbono orgânico e matéria orgânica, porosidade total e efetiva, umidade)		
	145 metros	1.3 Instalação de 07 novos poços de monitoramento 2" com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, sendo 3 de 25 a 30mts; 3 de 12 a 15 mts e 1 de 8 a 10mts) com os perfis construtivos, de acordo com as NBRs aplicáveis à instalação de poços de monitoramento e amostragem ¹		
	1 unidade	1.4 Mobilização e coleta de água nos 12 poços de monitoramento + 01 amostra de qualidade e encaminhamento das amostras para laboratório acreditado em consonâncias com exigências da DD 038/2017 e outras normas vigentes**.		
	13 unidades	1.5 Análises de amostras de água (+ qualidade) de 5 PMs instalados em 2022 e nos novos a serem instalados (7PMs), - Potássio; Série Nitrogenada (Nitrato, Nitrito, N. Amoniacal, N. kjeldahl total); Sódio; Sulfato), Metais dissolvidos; Bacteriológicos (Coliformes Totais e termotolerantes Qualidade (Demanda Biológica de oxigênio - DBO e Demanda Química de Oxigênio - DQO) (Demanda Biológica de oxigênio - DBO e Demanda Química de Oxigênio - DQO) **		
1 produto	1.6 Levantamento planialtimétrico de atividades em consonância com o padrão exigido pela CETESB e ART(s) do profissional(is)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

		qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA;		
	1 produto	1.7 Caminhamento eletrorresistivo (1.500m, 5 níveis de 50 metros de profundidade) - técnica geofísica recomendada pela Cetesb – Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas		
	1 produto	1.8 Relatório Investigação Detalhada (DD38/17)		
Etapa 2	2. Avaliação de Risco e Relatório de Análise de Risco (Subitem 4.1.6 até o 4.1.6.6 da DD 038/2017/C DD38/17)			
	1 produto	2.1 Avaliação de Risco (DD38/17)		
		2.2 Relatório de Análise de Risco (DD38/17)		
Etapa 3	3. Elaboração do Plano de Intervenção (subitens 4.2.1; 4.2.1.1; 4.2.1.2; 4.2.1.3; 4.2.1.4 da DD 038/2017/C)			
	1 produto	3.1 Elaboração de Plano de Intervenção		
Etapa 4	4. Projeto Executivo do Sistema de Remediação (subitens 4.2.1.5; 4.2.1.6 e 4.2.1.7 ou 4.2.1.8 ou 4.2.1.9 e 4.2.1.10 da DD 038/2017/C) (Se exigido pelo órgão ambiental competente)			
	1 produto	4.1 Projeto executivo do sistema de remediação para o(os) tipo(s) de área(s) contaminada(s) identificada(s)		
	5. Aprovação dos produtos pela CETESB			
Etapa 5	1 unidade	5.1 Aceite de todos os produtos pela Cetesb, sem pendências de complementações dos produtos contratados.		

* A avaliação detalhada deverá contemplar itens não levantados na avaliação preliminar e na confirmatória, que forem considerados necessários para complementação da investigação detalhada, pois os estudos iniciais para ampliação da área do cemitério já comprovaram a contaminação da água subterrânea.

Obs. A prefeitura fornecerá os produtos elaborados no processo de licenciamento ambiental do cemitério (sondagens, estudos hidrogeológicos, ensaios de permeabilidade, mapa potenciométrico, resultados das análises de água realizados e da qualidade “em branco” do aquífero freático, licenças obtidas etc.)

** Os laudos analíticos das amostras coletadas e outros materiais avaliados deverão estar de acordo com o definido na Norma ISO – IEC 17025, devendo necessariamente ser identificados o local onde foi coletada a amostra (nome e endereço), o ponto de amostragem, as datas em que as amostras foram coletadas e a extração e a análise foram realizadas, os métodos analíticos adotados, os fatores de diluição, os limites de quantificação, os resultados do branco de laboratório, da recuperação de traçadores (surrogate) e da recuperação de amostra padrão. Os laudos deverão ser acompanhados da ficha de recebimento de amostras (checklist) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das amostras e da cadeia de custódia referente às amostras coletadas, devidamente preenchidas e assinadas.

Observação 8: Os procedimentos de amostragem e análises químicas deverão observar o disposto na Resolução SMA nº 100, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2013, e na Decisão de Diretoria Nº 310/2014/E/C/I, de 21 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

¹ No caso de limite com camada impenetrável, o remanescente poderá ser utilizado nas outras perfurações/instalações contratadas, devendo-se respeitar o previstos nas NBRs e legislação específica.

Obs. Os produtos técnicos deverão ser elaborados profissionais habilitados pelo CREA e deverão ser entregues em via impressa e na digital em arquivos abertos (Word, PDF, CAD); e ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA.

05 – LOCAL:

Cemitério atual, áreas de ampliação do cemitério em fase de licenciamento ambiental (já com alguns PMs instalados) e área necessária para o mapeamento da pluma de contaminação.

06 – EQUIPE MÍNIMA:

Visto as especificidades dos serviços, estudos, levantamentos e produtos solicitados, exige-se a comprovação de:

6.1 Equipe técnica, dentro do quadro de funcionários técnicos da empresa, visto necessidade de comprovação de responsabilidade técnica, como segue:

- 1 geólogo com experiência em gerenciamento de área contaminada.

6.2 Equipe de campo, de laboratório acreditado e outros:

- 1 engenheiro ambiental ou engenheiro químico ou biólogo com experiência em gerenciamento de área contaminada.
- de equipe ambiental (mão-de-obra qualificada) para perfuração/instalação de poços de monitoramento e amostragem para fins de qualidade ambiental com utilização do método hollow stem auger 6" e NBRs específicas
- profissionais de laboratórios

A empresa não precisará ter todos esses profissionais em seus quadros de empregados, permitindo-se a contratação temporária de profissionais qualificados para os atividade de campo e para prestação dos serviços especificados, além de ser permitida a terceirização no caso dos serviços de coleta e análise das amostras coletadas, em laboratório acreditado em consonância com exigências da DD 038/2017 e outras normas vigentes.

07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa deverá comprovar sua capacitação técnico-operacional, nos termos do Art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, por meio de:

- Registro nos órgãos técnicos (CREA).
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA
- Atestado de capacidade técnica

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, mão-de-obra ou fornecimento de equipamentos, materiais, etc., até o limite 70 %, em consonância artigos 72, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, regula a matéria.



08. ATRIBUIÇÕES:

08.1 Do Contratante:

- Acompanhar a realização do serviço;
- Fornecimento de água;
- Análise dos produtos entregues;
- Pagamento dos serviços realizados.
- fornecimento dos produtos elaborados no processo de licenciamento ambiental do cemitério (sondagens, estudos hidrogeológicos, ensaios de permeabilidade, mapa potenciométrico, resultados das análises de água realizados e da qualidade “em branco” do aquífero freático, licenças obtidas etc.)

08.2 Do Contratado:

- Mobilização dos equipamentos e pessoal, instalação dos poços de monitoramento, pagamento de alimentação e hospedagem, etc.;
- subcontratar partes dos serviços, mão de obra ou fornecimento de equipamentos, até o limite 70 %, em consonância com o artigo 72, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, de forma a cumprir todas as etapas previstas, no prazo e condições estabelecidas.
- custeio das subcontratações de serviços, mão-de-obra qualificada ou alugueis de equipamentos, necessários a execução desse contrato;
- Fornecimento e custeio de outros insumos, materiais e produtos necessários para a execução deste Termo de Referência na sua integralidade e sem custos adicionais à Prefeitura;
- Manter os equipamentos em perfeito estado de operação e em consonâncias com as exigências técnicas vigentes para as especificidades dos trabalhos contratados;
- Operação dos equipamentos com fornecimento de combustível, lubrificante e água.
- Preservação da higiene e segurança do trabalho dos funcionários;
- Fornecimento de EPI's para os funcionários, conforme normas vigentes;
- Pagamento dos impostos, contribuições previdenciárias e obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente referentes aos serviços executados;
- Elaboração dos documentos em consonância com o DD nº 038/2017/C de 07/02/2017, e as especificadas no procedimento de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, que se encontra-se disponível no portal da CETESB - <https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/> e outras normas aplicáveis e vigentes;
- Análise da água subterrânea, de acordo com os padrões de potabilidade de Portaria do Ministério da Saúde e DD da CETESB n.º 125/2021/E que “dispõe sobre a Aprovação da Atualização da Lista de Valores Orientadores para Solo e Água Subterrânea”
- Fornecimento dos produtos definidos neste termo de referência, com as devidas ARTs.

09 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

ETAPA 1: 90 dias para a realização da Etapa 1, devendo as sondagens ser executadas obrigatoriamente no final da estação chuvosa, com início imediato a assinatura do contrato;

ETAPA 2: 30 dias para a realização da Etapa 2, após a realização da Etapa 1;

ETAPA 3: 30 dias após a etapa 2;

ETAPA 4: 30 dias, após a realização da etapa 3;

ETAPA 5: até o aceite de todos os produtos pelo órgão ambiental competente.



10 – FORMA DE PAGAMENTO

Compreende ao pagamento por etapa dos serviços e produtos definidos nos itens 3: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS e 04: DESCRIÇÃO DO TRABALHO e na Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos, como segue:

Etapa 1:

1º Pagamento: Execução dos serviços previstos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 da Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos;

2º Pagamento: Execução e Entrega dos produtos detalhados nos subitens 1.4 e 1.5 da Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos;

3º Pagamento: execução e entrega dos produtos listados subitens 1.6, 1.7 e 1.8 da Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos

Etapa 2:

4º Pagamento: Execução e Entrega dos produtos detalhados nos subitens 2.1 e 2.2 da Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos.

Etapa 3:

5º Pagamento: Execução e Entrega do produto detalhado no subitens 3.1 da Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos.

Etapa 4:

6º Pagamento: Execução e Entrega do produto detalhado no subitem 4.1 da Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos.

Etapa 5:

7º Pagamento: Após o Aceite de todos os produtos pela Cetesb, sem pendências de complementações dos produtos contratados, como estabelecido no subitem 5.1, da Planilha 1: Detalhamento dos Produtos e Custos.

11. Normas a serem aplicadas para execução dos serviços e trabalhos:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração – ISO/IEC 17025: 2005. Rio de Janeiro: ABNT, 2006. 31p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Passivos Ambientais de Solo e Água Subterrânea – Parte I: Avaliação Preliminar – ABNT NBR 15.515-1: 2007. 47p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento. ABNT/NBR 15492: 2007. 31p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares. Parte 1 – Projeto e construção. ABNT/NBR 15495-1: 2007. 25p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares. Parte 2 – Desenvolvimento. ABNT/NBR 15495-2: 2008. 24p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento. ABNT NBR 15847. Rio de Janeiro: ABNT, 2010. 15p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea Parte 3: Investigação detalhada. ABNT/NBR 15515-3: 2013. 18p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Modelo conceitual no gerenciamento de áreas contaminadas – Procedimento. ABNT/NBR 16210: 2013. 4p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação de áreas contaminadas – Procedimento. ABNT/NBR 16435: 2015. 10p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas. NBR-16209-2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Reabilitação de áreas contaminadas — Plano de intervenção - Parte 1: Procedimento de elaboração NBR 16784-1:2020

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB (2001). Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas. São Paulo. XII volumes.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. Ações Corretivas Baseadas em Risco (ACBR). São Paulo: CETESB, 2005. 59p.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. Apêndice D - Significado Ambiental e Sanitário das Variáveis de Qualidade. CETESB, 2013, pp. 6. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/aguas-interiores/wp-content/uploads/sites/12/2013/11/Ap%C3%AAndice-D-Significado-Ambiental-e-Sanit%C3%A1rio-das-Vari%C3%A1veis-de-Qualidade.pdf>. Acesso em: 11/11/2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB (2017). Decisão de Diretoria N° 038/2017/C, de 07/02/2017. Dispõe sobre a aprovação do “Procedimento para a Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas”, da revisão do “Procedimento para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas” e estabelece “Diretrizes para Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Âmbito do Licenciamento Ambiental”, em função da publicação da Lei Estadual nº 13.577/2009 e seu Regulamento, aprovado por meio do Decreto nº 59.263/2013, e dá outras providências. São Paulo: CETESB. 65p.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. Decisão de Diretoria N.º 125/2021/E, de 09 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a Aprovação da Atualização da Lista de Valores Orientadores para Solo e Água Subterrânea. São Paulo: CETESB, 2021. 4p.

Outras leis, decretos, normas técnicas e outros documentos de natureza técnicas aplicáveis e exigidos para o gerenciamento de áreas contaminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

3 - SUGESTÃO DE PROPOSTA:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
PROCESSO Nº 351/2023**

1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA, DE RISCO, DE INTERVENÇÃO EM ÁREA CONTAMINADA E OUTRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Atividades e serviços técnicos para a investigação detalhada, de risco, de intervenção e outras				
Etapas	Quantidade / Unidades	Atividades, serviços, insumos, equipamentos e mão de obra especializada	R\$/ Unidade	R\$ Subtotal
Etapa 1	1. Investigação Detalhada e Relatório de Investigação Detalhada (Subitens 4.1.5 e 4.1.5.1 da DD 038/2017/C) e serviços, mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários para sua consecução*			
	1 unidade	1.1 Mobilização de equipe ambiental (mão-de-obra qualificada) para perfuração/instalação de poços de monitoramento e amostragem para fins de qualidade ambiental com utilização do método hollow stem auger 6" e NBRs específicas	R\$	R\$
	145 metros	1.2 Realização perfuração de acordo com o método Hollow Stem Auger 6" com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários ¹	R\$	R\$
	1 unidade	1.2.1 Amostra Geotécnica	R\$	R\$
	1 unidade	1.2.2 Caracterização Geotécnica conforme padronização CETESB para subsidiar Análise de Risco à saúde (granulometria, densidade, carbono orgânico e matéria orgânica, porosidade total e efetiva, umidade)	R\$	R\$
	145 metros	1.3 Instalação de 07 novos poços de monitoramento 2" com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, sendo 3 de 25 a 30mts; 3 de 12 a 15 mts e 1 de 8 a 10mts) com os perfis construtivos, de acordo com as NBRs aplicáveis à instalação de poços de monitoramento e amostragem ¹	R\$	R\$
1 unidade	1.4 Mobilização e coleta de água nos 12 poços de monitoramento + 01 amostra de qualidade e encaminhamento das amostras para laboratório acreditado em consonâncias com exigências da DD 038/2017 e outras normas vigentes**.	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

	13 unidades	1.5 Análises de amostras de água (+ qualidade) de 5 PMs instalados em 2022 e nos novos a serem instalados (7PMs), - Potássio; Série Nitrogenada (Nitrato, Nitrito, N. Amoniacal, N. kjeldahl total); Sódio; Sulfato), Metais dissolvidos; Bacteriológicos (Coliformes Totais e termotolerantes Qualidade (Demanda Biológica de oxigênio - DBO e Demanda Química de Oxigênio - DQO) (Demanda Biológica de oxigênio - DBO e Demanda Química de Oxigênio - DQO) **	R\$	R\$
	1 produto	1.6 Levantamento planialtimétrico de atividades em consonância com o padrão exigido pela CETESB e ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA;	R\$	R\$
	1 produto	1.7 Caminhamento eletrorresistivo (1.500m, 5 níveis de 50 metros de profundidade) - técnica geofísica recomendada pela Cetesb – Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas	R\$	R\$
	1 produto	1.8 Relatório Investigação Detalhada (DD38/17)	R\$	R\$
Etapa 2	2. Avaliação de Risco e Relatório de Análise de Risco (Subitem 4.1.6 até o 4.1.6.6 da DD 038/2017/C DD38/17)			
	1 produto	2.1 Avaliação de Risco (DD38/17)	R\$	R\$
		2.2 Relatório de Análise de Risco (DD38/17)		
Etapa 3	3. Elaboração do Plano de Intervenção (subitens 4.2.1; 4.2.1.1; 4.2.1.2; 4.2.1.3; 4.2.1.4 da DD 038/2017/C)			
	1 produto	3.1 Elaboração de Plano de Intervenção	R\$	R\$
Etapa 4	4. Projeto Executivo do Sistema de Remediação (subitens 4.2.1.5; 4.2.1.6 e 4.2.1.7 ou 4.2.1.8 ou 4.2.1.9 e 4.2.1.10 da DD 038/2017/C) (Se exigido pelo órgão ambiental competente)			
	1 produto	4.1 Projeto executivo do sistema de remediação para o(os) tipo(s) de área(s) contaminada(s) identificada(s)	R\$	R\$
	5. Aprovação dos produtos pela CETESB			
Etapa 5	1 unidade	5.1 Aceite de todos os produtos pela Cetesb, sem pendências de complementações dos produtos contratados.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$				
* A avaliação detalhada deverá contemplar itens não levantados na avaliação preliminar e na confirmatória, que forem considerados necessários para complementação da investigação detalhada, pois os estudos iniciais para ampliação da área do cemitério já comprovaram a contaminação da água subterrânea.				
Obs. A prefeitura fornecerá os produtos elaborados no processo de licenciamento ambiental do				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

cemitério (sondagens, estudos hidrogeológicos, ensaios de permeabilidade, mapa potenciométrico, resultados das análises de água realizados e da qualidade “em branco” do aquífero freático, licenças obtidas etc.)

** Os laudos analíticos das amostras coletadas e outros materiais avaliados deverão estar de acordo com o definido na Norma ISO – IEC 17025, devendo necessariamente ser identificados o local onde foi coletada a amostra (nome e endereço), o ponto de amostragem, as datas em que as amostras foram coletadas e a extração e a análise foram realizadas, os métodos analíticos adotados, os fatores de diluição, os limites de quantificação, os resultados do branco de laboratório, da recuperação de traçadores (surrogate) e da recuperação de amostra padrão. Os laudos deverão ser acompanhados da ficha de recebimento de amostras (checklist) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das amostras e da cadeia de custódia referente às amostras coletadas, devidamente preenchidas e assinadas.

Observação 8: Os procedimentos de amostragem e análises químicas deverão observar o disposto na Resolução SMA nº 100, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2013, e na Decisão de Diretoria Nº 310/2014/E/C/I, de 21 de outubro de 2014.

¹ No caso de limite com camada impenetrável, o remanescente poderá ser utilizado nas outras perfurações/instalações contratadas, devendo-se respeitar o previstos nas NBRs e legislação específica.

Obs. Os produtos técnicos deverão ser elaborados profissionais habilitados pelo CREA e deverão ser entregues em via impressa e na digital em arquivos abertos (Word, PDF, CAD); e ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA.

2 - Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	O Pagamento será de acordo com Termo de Referência.
PRAZO PARA EXECUÇÃO	Prazo para execução é de acordo com Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

3 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

5 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de execução será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do serviço intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@itai.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do serviço, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome da empresa

Nome do representante legal



2 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. O pedido deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaí. (art. 41, § 1º lei nº 8.666/93).

2.2- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaí, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile. (art. 41, § 2º lei nº 8.666/93).

2.3- A petição dirigirá à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

3.1- Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itaí, Estado de São Paulo.

3.3- Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4- Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta municipalidade (Súmula nº 51 constante na Resolução nº 140/2016 do TCE/SP);

3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaí.

3.6- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). Conforme modelo abaixo estabelecido (ANEXO II).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At.	Comissão Permanente de Licitações
Ref.:-	PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR	para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente. de de
	_____ Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade



4.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**

- a. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- a. **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).
- b. **SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (**ANEXO III**), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

b.3. Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)							
I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:				
Endereço:					Número:		
Bairro			Complemento:				
Cidade			Estado:		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		CPF:		Cargo/função:			
Endereço:					Número:		
Bairro:			Complemento				
Cidade:			Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Contrato:							
Nome:							
RG		CPF:		Cargo/função:			
Endereço:					Número:		
Bairro:			Complemento:				
Cidade:			Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:					Número:		
Bairro:			Complemento				
Cidade:			Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

VI) Quadro Societário:

Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular

4.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.** Conforme modelo abaixo estabelecido.

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente. de de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador (COM FIRMA RECONHECIDA) N. do documento de identidade	

4.1.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de



Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2- A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal**.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) do Edital.

5.2- A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

5.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido na letra "b2" do subitem 4.1.2 (**Anexo III**) **serão apresentados** fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.4- A proposta e os documentos para habilitação serão apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.5- A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico e eletrônica**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.



6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço conterà os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca procedência;

e) **Preço unitário, valor total do item e valor total da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2- A proposta obedecerá à mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não admitiremos alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Itaí.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.9- A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.10- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço não sofrerá reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, conterá os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Para MEI, ME e EPP:

a) **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.3** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

8.1.1.3 – Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1 sob as letras "a", "b", "c", e "d" no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Link:(http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de



Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

Anexo IV- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.:- **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023**

(Razão Social da Empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

g) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido. **(Anexo V)**.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.:- **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - PROCESSO nº 351/2023**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente) . O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____,

DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF- e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

Local e data

Representante legal

8.1.4- COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

a) A empresa deverá comprovar sua capacitação técnico-operacional, nos termos do Art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, previstos no Termo de Referência, por meio de:

- Registro nos órgãos técnicos (CREA).
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA
- Atestado de capacidade técnica



8.1.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaipava, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "g" do item 8.1.2.**

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos serão entregues no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não aceitaremos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos serão em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos serão em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado no preâmbulo, abrirá a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO TOTAL oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na ordem decrescente dos preços apresentados.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

9.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.8.1- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablet, smartphones, notebook e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

subitem 9.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do **item**.

9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1-A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2-Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3-A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4-Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5-Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.6-O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7-Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava/SP.

10.8- A adjudicação será feita por **GLOBAL**.



11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação do **serviço**.

11.2- O **serviço** será executado em conformidade com o solicitado no Anexo I.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.5- A empresa adjudicada responsabilizará em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os pedidos de compras.

11.5.1- As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails: compras@itai.sp.gov.br; compras2@itai.sp.gov.br; danfe@itai.sp.gov.br.

11.5.2- Cadastrar os e-mails de compras acima citado para que não seja recebidos como spam ou lixo eletrônico.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

Ficha: 643 – Reserva nº 65/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

12.2 - Os pagamentos realizarão após a execução do objeto de acordo com Termo de Referência e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

12.5 - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

13 - DO CONTRATO E DO EXECUÇÃO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.5 - A execução dos **serviços** será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada execução entre o licitante que tenha firmado a Contrato e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.6 - Os **serviços** deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

13.7 - Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora, fica obrigada a executar os **serviços** ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor responsável.

13.8 - Os serviços serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações do contrato, devendo ser substituído **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora do contrato

13.9 - Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.11- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

13.11.1- A presente Contrato terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura.

**PREGÃO PRESENCIAL N. ----/--
CONTRATO DO PREGÃO Nº FFF/FFFF, PROCESSO Nº QQQ/QQQ**

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Apoio composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxx N° xxxxx, n° . - ITAÍ e registrada sob o CNPJ n° xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) n° xxxxxx e CPF N° xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente CONTRATO tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a prestação/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de execução/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente CONTRATO, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DO CONTRATO compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaí, analisar a qualquer tempo os serviços entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos serviços por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o serviço/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do serviço/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos serviços/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Contrato e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos serviços, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à prestação (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaí autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DO CONTRATO: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

6.2A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, Inc IV.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxx

Representando a Empresa: xxxxxxxxxxxx

13.16- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

13.18- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itaí para **assinar o contrato**.

13.19- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Contrato**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.20- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.21- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional e veiculação na Internet (www.itai.sp.gov.br).

13.22- Ficarão o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DO CONTRATO:

15.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos **serviços** entregues;

15.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 - manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - pagar à DETENTORA DO CONTRATO os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.



16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a execução dos documentos (notas fiscais e quaisquer documentos) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4- A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2017, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver execução dos serviços.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

17.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

17.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

17.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

17.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:



- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1- O execução dos serviços deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

19.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

21.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E).**

21.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaipava, após a celebração **da Ata.**

21.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.8.1- Não serão aceitas qualquer tipo de alteração contratual por parte da contratada enviadas por e-mail, fac-símile ou em cópia simples, devendo o mesmo ser obrigatoriamente protocolado nesta Administração.

21.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 12/2023

Processo nº 351/2023

21.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Em, 24 de Março de 2023.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO DE ITAÍ